

# LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS NO INTERIOR DE ITARANA, ESPÍRITO SANTO, BRASIL

**Geisiely do Espírito Santo, Gemael Barbosa Lima, Wanderson de Paula Pinto**

{geisielydoespiritosanto@soufarese.com.br, gemaelbarbosalima@professorfarese.com.br, wandersondepaulapinto@professorfarese.com.br}

## INTRODUÇÃO

De acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997, licenciamento ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

O manejo inadequado dos resíduos sólidos pode causar inúmeros impactos socioambientais negativos, tais como: degradação e contaminação do solo, poluição da água, proliferação de vetores de importância sanitária, potencialização dos efeitos de enchentes nos centros urbanos, entre outros. Por isso, é fundamental definir e implementar políticas públicas adequadas com vistas a garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos (ALMEIDA, 2014).

A atividade desenvolvida neste trabalho que requer a licença ambiental é o secador de grãos, o qual é um equipamento agrícola utilizado no processo mecânico de secagem de café, tendo como função a redução da umidade do grão. A cafeicultura é uma atividade agrícola de extrema importância estratégica por ser um dos produtos mais comercializados no Brasil e no mundo. E existem basicamente a utilização de dois métodos para secagem do café, a secagem feita em terreiros ou em secadores mecânicos ou pela combinação desses dois. O cuidado com cada um desses é de fundamental importância para o resultado na qualidade do produto final ao consumidor (MAIA et al, 2020).

Sabendo então da necessidade do licenciamento ambiental, o objetivo deste trabalho foi a realização do licenciamento de um secador mecânico de café, no interior de Itarana, ES; correlacionando essa atividade aos fatores de impactos causados ao meio ambiente.

## MATERIAIS E MÉTODOS

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** O empreendimento está localizado em Barra de Jatibocas, Itarana, Espírito Santo. Há 51 metros do local se encontra a residência do proprietário e em 43 metros, o córrego Santa Marta. Em seu entorno (Figura 1) possui principalmente plantações de café, um armazém e um terreiro de cimento, onde antigamente era utilizado para secagem do café. Além disso, há dois secadores instalados, sendo um maior, com capacidade de 12.000 litros, e um menor, com capacidade de 5.000 litros.

**MÉTODO:** Em Itarana, ES, o regulamento do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras e/ou degradadoras de impacto, se dá através do decreto nº 1.244/2020. Além disso, o órgão responsável pelo licenciamento no município é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) (ITARANA, 2020).

Por meio do decreto, foi possível identificar que para secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem com volume total entre 15.000 e 60.000 litros seria uma Licença Municipal Ambiental Simplificada, e como a capacidade instalada no empreendimento é de 17.000, torna-se uma Licença Municipal Ambiental Simplificada (LMAS). Ainda, no site oficial da Prefeitura de Itarana foi possível encontrar o check-list dos documentos necessários para realização do licenciamento ambiental da atividade.

Figura 1: Entorno do Empreendimento



## RESULTADOS E DISCUSSÃO

O primeiro passo do licenciamento foi a coleta de dados do dono do empreendimento como, CPF, Número do celular e RG, para preencher os documentos necessários, sendo esses, o Formulário de Enquadramento, Formulário de requerimento, Relatório de Caracterização do Empreendimento, Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA), e outros. Após isso, foram realizados o Relatório descritivo e fotográfico e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), o qual tem intuito em identificar os resíduos sólidos gerados no secador de café.

No secador foi constatado a presença de resíduos como: palha, cinzas e sacos de rafia. A geração da Palha ocorre devido à perda de umidade dos grãos de café, que soltam uma fina camada, o qual vai acumulando abaixo do cilindro rotativo. A cinza é o resultado final da queima da lenha. E os sacos de rafia são empregados para armazenamento dos grãos de café durante a colheita, facilitando a locomoção, porém, como durante o caminho até o secador alguns são danificados, tornam-se inadequados para reutilização.

Vale lembrar que todos os resíduos estabelecidos são reaproveitados, já que as palhas e as cinzas podem ser empregadas na agricultura através da compostagem; e os sacos de rafia são reutilizados para ensacar o café, quando não danificados, ou são devolvidos na empresa de produção, quando danificados.

Além dos resíduos sólidos, há uma outra grande preocupação, principalmente quando se trata de secadores de café, que é a emissão de poluentes através da queima da matéria prima. Um controle de emissão atmosférica seria uma chaminé, mas como o local de instalação seria na fofalha, não daria para colocar, pois o secador possui um exaustor que suga o calor e leva diretamente para o local onde o café é abrigado. Dessa forma, a fumaça sai apenas em volta do cilindro, não havendo possibilidades da instalação de uma chaminé.

Por isso, pensando na qualidade favorável do meio ambiente, fica proibido o funcionamento do secador no horário compreendido entre às 17:00 e às 08:00 horas, devido à dispersão da fumaça, já que nesse horário fica mais propício. Além disso, a lenha utilizada como fonte de combustível deve ser de madeira reflorestada e não pode estar úmida, pois, caso contrário irá aumentar a quantidade de fumaça. Dessa forma, uma orientação seria a modificação do abrigo do material lenhoso, colocando-a em um local onde a chuva, por exemplo, não interferisse.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a atividade receber a licença, a mesma terá algumas condicionantes para cumprir, como por exemplo, o comprovante de destinação final dos resíduos e a autorização emitida pelo IDAF para retirada da lenha. Isso é necessário para evitar ou minimizar os possíveis danos ambientais.

Ainda, caso haja poluição, o empreendedor deve ficar atento que, além de sofrer uma autuação com a imposição de pagamento de multa, pode ter seu estabelecimento ou atividade interditados. Já que, o fato de possuir licença não significa que pode poluir. Portanto, esse princípio deve ser visto com cautela, pois nenhuma indenização é capaz de recuperar os danos causados à natureza, que, muitas vezes, mostram-se irreversíveis.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ana Carla. Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos: instrumento de responsabilidade socioambiental na administração pública. **Ministério do Meio Ambiente (MMA)**, 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). Resíduos sólidos – Classificação. **Norma técnica NBR 10004**, 2004.

ITARANA, Prefeitura Municipal de. **Decreto nº 1.244, de 27 de janeiro de 2020**. Dispõe sobre as atividades dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito do município de Itarana/ES. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Disponível em: <<https://www.itarana.es.gov.br/portal/uploads/legislation/2020/02/7b28a94d6d24defd166e8bbab01fb65e.pdf>>. Acesso em 12 nov. 2021.

MAIA, Donalvam Moreira da Costa et al. **Análise dos parâmetros de produção, qualidade e comercialização da produção cafeeira em Goiás**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Goiás, 2020.